DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Segunda-feira, 06 de junho de 2022 **Ano V | Edição nº 691** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Prorrogações 5

Poder Legislativo 6
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.149, de 31 de março de 2.022, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém-SP, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - A alínea "C" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.472, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Um Imóvel urbano, situado na cidade, distrito e município de Icém, desta Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, com a área superficial total de 2,1930 has, de terras, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto 1, localizado na divisa com a cidade de Icém e o **lote 1**, da **quadra 19**; daí, confrontando com a cidade de Icém, segue com as seguintes azimutes e distâncias: 127º 50' 04" – 57,26 m. até o **ponto 2** e 40º 20' 41" – 32,24 m., até o **ponto 3**, localizado na divisa da área do campo de futebol da cidade; daí, confrontando com esta, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147º 11' 55" – 106,75 m. até o **ponto 4** e 57º 08' 01" – 93,96 m., até o **ponto 5,** localizado no terreno da caixa d'agua; daí, confrontando com este, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147º 03' 34" - 40,27 m., até o **ponto 6** e 56º 30' 00" – 40,11 m., até o **ponto 7**, localizado na margem da estrada municipal que demanda a Barretos; daí, confrontando com este, segue com azimute de 147º 10' 33" e distância de 44,50 m., até o **ponto 8**, localizado na divisa com a Rua 10; daí, confrontando com a Rua 10, segue com azimute de 237º 20' 22" e distância de 108,75 m., até o **ponto 9**, localizado na divisa com o **lote 10** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328º 45' 43" – 28,00 m., até o **ponto 10** e 238º 55' 31" – 35,41 m., até o **ponto 11**, localizado na divisa do **lote 9** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute 237º 14' 50" e distância de 35,10 m., até o **ponto 12**, localizado na divisa com o **lote 8** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 270º 28' 29" e distância de 19,31 m., até o **ponto 13**, localizado na divisa com o **lote 7** da **quadra 19**; daí,

confrontando com este, segue com azimute de 315º 10' 23" e distância de 35,12 m., até o **ponto 14**, localizado na divisa com o **lote 6** da **quadra 19**; daí, confrontando com este segue com azimute de 317º 02' 54" e distância de 34,62 m., até o **ponto 15**, localizado na divisa com o **lote 5** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 314º 10'28" e distância de 35,33 m., até o **ponto 16**, localizado na divisa com o **lote 4** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 327º 41' 26" e distância de 29,78 m., até o **ponto 17**, localizado na divisa com o **lote 3** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 341º 05' 13"e distância de 34,49 m., até o **ponto 18**, localizado na divisa com o **lote 2** da **quadra 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 339º 43' 15" e distância de 35,33 m., até o **ponto 19**; daí, confrontando com este, segue com azimute de 69º 40' 06" e distância de 16,15 m., até o **ponto 1**, início da presente descrição, **o qual será destinado aos setores: Social, Assistencial, Esportivo, Saúde, Administração, Lazer, Eventos e outras repartições públicas municipais."**

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de junho de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação a título gratuito, fração de imóvel em área urbana que especifica e estabelece outras providências".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de doação a título gratuito, fração de imóvel matriculado sob o **nº 10.276** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, conforme Memorial Descritivo em anexo, e que se torna parte integrante desta Lei, sendo proprietária a empresa **CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. – CODITUR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área recebida em doação será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública descrita no Memorial Descritivo em anexo desta Lei, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no Município de Icém/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Público Municipal, suplementando seu orçamento se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de junho de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação a título gratuito, fração de imóvel em área urbana que especifica e estabelece outras providências".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública de doação a título gratuito, fração de imóvel matriculado **sob o nº 10.277** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, conforme Memorial Descritivo em anexo, e que se torna parte integrante desta Lei, sendo proprietária a empresa **CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. – CODITUR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área recebida em doação será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública descrita no Memorial Descritivo em anexo, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no Município de Icém/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Público Municipal, suplementando seu orçamento se necessário.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de junho de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação a título gratuito, fração de imóvel em área urbana que especifica e estabelece outras providências".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de doação a título gratuito, fração de imóvel matriculado sob o **nº 10.278** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, conforme Memorial Descritivo em anexo e que se torna parte integrante desta Lei, sendo proprietária a empresa **CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOD GRANDES LAGOS LTDA. – CODITUR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área recebida em doação será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública descrita no Memorial Descritivo em anexo desta Lei, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no Município de Icém/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Público Municipal, suplementando seu orçamento se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de junho de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, classificado na seguinte dotação, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL			
12 Educação			
12 361 Ensino Fundamental			
12 361 0075 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental			
12 361 0075 1393 0000 Reforma e Ampliação do Novo Prédio do CEAM			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R$	20.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 220.000	Ensino Fundamental – Convênios / Entidades / Fundos	

TOTAL DO CRÉDITO.....	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
02 08 02 SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS			
15 Urbanismo			
15 451 Infra-Estrutura Urbana			
15 451 0131 Conservação de Vias, Praças e Logradouros Públicos			
15 451 0131 1351 0000 Duplicação da Avenida Eduardo Tiago Neto			
FICHA 361	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 100.061	Duplicação da Av. Eduardo Tiago Neto	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R$	**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de junho de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 047, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS RELATIVOS ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS ADOTADAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, QUE MENCIONA.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria GM/MS nº 913, de 22/04/2022, publicada pelo Ministério de Estado da Saúde, revogando a Portaria GM/MS nº 188, de 03/02/2020;

CONSIDERANDO a redução da taxa de transmissão da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a redução das internações no município decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Com o encerramento da Emergência em Saúde Pública, ficam revogados integralmente os seguintes Decretos:

I - **Decreto nº 014, de 19 de março de 2020**, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção em razão à pandemia do Coronavíruse dá outras providências."*

II - Decreto nº 015, de 23 de março de 2020, que "*Dispõe sobre adoção de novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências."*

III - Decreto nº 019, de 01 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre decretação de estado de calamidade pública no município de Icém–SP, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências."*

IV - Decreto nº 038, de 22 de julho de 2020, que *"Dispõe sobre adoção de novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências."*

V - Decreto nº 048, de 04 de setembro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, dispor sobre medidas complementares para incentivo do comércio e atividades econômicos do município."*

VI - Decreto nº 004, de 28 de janeiro de 2021, *que "Dispõe adesão do município de Icém - SP às medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 estabelecidas no "Plano São Paulo" editado pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências."*

VII - Decreto nº 020, de 16 de março de 2021, *que "Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento*

a pandemia do COVID-19, e dá outras providências."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 26 de maio de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/10/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA APX ENGENHARIA LTDA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO C.E.A.M. – CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **APX ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.392.686/0001-95, com sede à Rua Bumba Meu Boi, nº 65-A – Jardim São Francisco de Assis, Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **TIAGO ARMANDO CAMARA,** portador do RG: nº 45.224.722-6-SSP/SP e do CPF nº 426.662.028-44, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 01/10/2021 no âmbito do **Contrato nº 068/2021 - Processo de Licitação nº 055/2021 – Convite nº 030/2021**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, de 01/06/2022 até 01/07/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
APX ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.392.686/0001-95
Tiago Armando Camara
CONTRATADA

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EDITAL Nº 0003/2022

Pelo presente Edital, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam convocados todos os Vereadores desta Casa de Leis, para realização de Audiência para discussão **do Projeto de Lei nº 19/2022** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências, a ser realizada as 15:00 horas do dia 13 de junho de 2022 no Plenário da Câmara Municipal, sita à Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, 521, sendo certo de que os Vereadores e funcionários convocados deverão participar obedecendo todas as orientações sanitárias relacionadas ao COVID-19, dentre elas o uso de máscaras.

Convidamos ainda as Entidades Organizadas sediadas no Município, além de outros seguimentos representativos da sociedade civil local e a população em geral que poderão opinar sobre o assunto em pauta, assim como formular na oportunidade as perguntas que entenderem pertinentes, igualmente, obedecendo todas as orientações sanitárias relacionadas ao COVID-19, dentre elas o uso de máscaras.

Icém, 2 de junho de 2022.

Assinam o presente:

NOÉLIO CORREIA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Pres. da Com. de Orç. e Finanças